



**LEI N.º 2.138/2021**

**DATA: 26/04/2021**

SÚMULA: Altera a Lei n.º 2.120 de 11 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O art. 1.º da Lei n.º 2.120 de 11 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*I - R\$ 84.619.034,88 (oitenta e quatro milhões seiscentos e dezenove mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados, legalmente instituídos;*

*II - R\$ 24.345.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, o qual compreende o Fundo de Previdência do Município de Pinhão - FUNPREV.*

**Art. 2.º** - O art. 2.º da Lei n.º 2.120 de 11 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

***I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA***

***ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS***

<b><i>RECEITAS CORRENTES</i></b> .....	<b><i>R\$ 84.019.034,88</i></b>
<i>RECEITA TRIBUTÁRIA</i> .....	<i>R\$ 7.875.218,88</i>
<i>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</i> .....	<i>R\$ 546.700,00</i>
<i>RECEITA PATRIMONIAL</i> .....	<i>R\$ 111.844,00</i>
<i>RECEITA AGROPECUÁRIA</i> .....	<i>R\$ 102.600,00</i>
<i>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</i> .....	<i>R\$ 75.166.672,00</i>
<i>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</i> .....	<i>R\$ 216.000,00</i>



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



(+) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
.....	R\$ 11.166.521,00
RECEITA TOTAL GERAL .....	R\$ 95.785.555,88
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
.....	R\$ 11.166.521,00
<b>TOTAL GERAL LÍQUIDO.....</b>	<b>R\$ 84.619.034,88</b>

## II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....	R\$ 24.345.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 24.345.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO .....</b>	<b>R\$ 108.964.034,88</b>

**Art. 3.º** - O art. 3.º da Lei n.º 2.120 de 11 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:*

### I – ORÇAMENTO FISCAL

#### PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL ..... **R\$ 3.900.000,00**

#### PODER EXECUTIVO

02 - GOVERNO MUNICIPAL ..... **R\$ 82.000,00**

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..... **R\$ 16.103.071,96**

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS ..... **R\$ 475.000,00**

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ..... **R\$ 27.622.650,25**

Outras Unidades da Secretaria ..... **R\$ 27.492.650,25**

Departamento de Cultura..... **R\$ 130.000,00**

06 - SECRETARIA DE ESPORTES ..... **R\$ 588.000,00**

07 - SECRETARIA DE SAÚDE ..... **R\$ 17.831.484,41**

Fundo Municipal de Saúde ..... **R\$ 12.323.611,64**



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



<i>Outras Unidades da Secretaria.....</i>	<b>R\$ 5.507.872,77</b>
<i>Aplicação do Orçamento Impositivo nas ações da Saúde .....</i>	<b>R\$ 585.364,86</b>
<b>09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 2.103.106,88</b>
<i>Outras Unidades da Secretaria.....</i>	<b>R\$ 1.203.462,52</b>
<i>Departamento de Serviços Rodoviários.....</i>	<b>R\$ 899.644,36</b>
<b>08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA e PECUÁRIA</b>	<b>R\$ 1.263.000,00</b>
<i>Outras Unidades da Secretaria .....</i>	<b>R\$ 1.128.000,00</b>
<i>Fundo Municipal de Florestas .....</i>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<i>Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.....</i>	<b>R\$ 130.000,00</b>
<b>10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>R\$ 3.841.600,00</b>
<i>Fundo Municipal de Assistência Social .....</i>	<b>R\$ 1.111.800,00</b>
<i>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.....</i>	<b>R\$ 361.600,00</b>
<i>Fundo Municipal da Mulher.....</i>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<i>Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.....</i>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<i>Fundo Municipal do Idoso.....</i>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<i>Outras Unidades da Secretaria .....</i>	<b>R\$ 12.349.700,00</b>
<b>11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 3.526.256,52</b>
<i>Fundo Municipal de Meio Ambiente.....</i>	<b>R\$ 21.000,00</b>
<i>Fundo Municipal de Habitação .....</i>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<i>Outras Unidades da Secretaria .....</i>	<b>R\$ 3.490.256,52</b>
<b>12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS. E DESENVOLVIMENTO.....</b>	<b>R\$ 719.364,86</b>
<i>Departamento de Turismo.....</i>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<i>Departamento de Desenvolvimento Industrial.....</i>	<b>R\$ 608.364,86</b>
<i>Aplicação do Orçamento Impositivo nas ações de desenvolvimento industrial.....</i>	<b>R\$ 585.364,86</b>
<b>80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....</b>	<b>R\$ 5.376.500,00</b>
<b>90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$ 907.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 84.339.034,88</b>



*Interferência financeira – Taxa administrativa – Repasse RPPS* R\$ 280.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 84.619.034,88

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

*Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais*..... R\$ 24.625.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 24.625.000,00

**TOTAL CONSOLIDADO** ..... R\$108.964.034,88

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, 56º Ano de Emancipação Política.**

**Jose Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal